



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

OFÍCIO CIRCULAR

DATA: 11/03/2020

N.º 9 / 2020

SERVIÇO DE ORIGEM: Direção de Serviços de Administração Escolar e Recursos Humanos Docentes

ENVIADO PARA:

GS	☒	Escolas Básicas e Secundárias	☒
DRE	☒	Escolas Profissionais Públicas	☒
DRPRI	☒	Escolas Profissionais Privadas	☒
IQ, IP -RAM	☒	Madeira Tecnopolo	☐
DRJ	☒	Estabelecimentos Ensino Particular Cooperativo	☒
DRD	☒	I.P.S.S.	☒
GUG	☒	Sindicatos	☒
IRE	☒	Casa da Madeira	☐
Delegações Escolares	☒	ARDITI	☐

ASSUNTO: Procedimento especial de transição de grupo de recrutamento – ano escolar 2020/2021

Serve o presente para informar que o prazo de candidatura para o procedimento especial de transição de grupo de recrutamento, para o ano escolar 2020/2021, decorrerá entre os dias **16 a 18 de março** de 2020 (3 dias úteis), estando o respetivo aviso de abertura disponível na página eletrónica desta Direção Regional, no endereço www.madeira.gov.pt/draescolar.

Recordamos que este procedimento se encontra previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2016/M, de 15 de julho, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2018/M, de 29 de junho, e foi regulamentado pela Portaria n.º 149/2019, de 9 de abril.

De acordo com essas normas, podem ser opositores ao procedimento especial de transição de grupo de recrutamento os docentes de carreira de escola ou de zona pedagógica da Região Autónoma da Madeira, que pretendam transitar de grupo de recrutamento e sejam portadores da habilitação profissional adequada.

Ou seja, este procedimento vem proporcionar aos docentes que têm habilitação profissional para mais que um grupo de recrutamento, tenham a oportunidade de transitar de

grupo, evitando assim que venham a ficar sem componente letiva, situação habitualmente designada por “*horário zero*”.

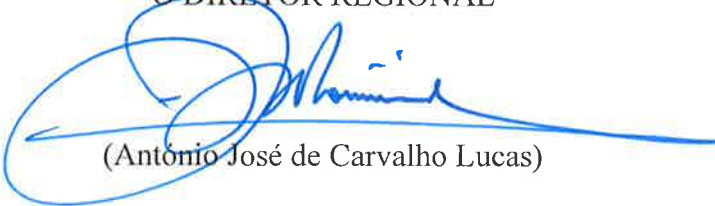
Note-se ainda que não é permitida a candidatura para o mesmo grupo de recrutamento de vínculo detido à data da abertura do procedimento e que este não pode implicar um aumento global de lugares de quadro, não existindo, deste modo, uma recuperação automática de vagas.

Mais se informa que:

- a) A candidatura realiza-se por via eletrónica, através da Aplicação de Gestão Integrada de Recursos (AGIR), acessível no endereço <https://agir.madeira.gov.pt/>;
- b) A candidatura requer a leitura prévia do respetivo manual, que se encontra disponível na página eletrónica desta Direção Regional, em <http://www.madeira.gov.pt/draescolar>;
- c) Podem aceder à aplicação todos os docentes com contrato por tempo indeterminado com vínculo aos quadros da rede pública da Região Autónoma da Madeira, através do utilizador (NIF) e respetiva senha;
- d) Caso se afigure necessário, a senha de acesso poderá ser recuperada através da opção “*Esqueceu-se da senha?*”, sendo enviada uma nova senha para o endereço de correio eletrónico pessoal;
- e) O candidato é o único responsável pelos dados da candidatura;
- f) Alerta-se para o facto de não ser suficiente efetuar a recolha de dados para que a opção de candidatura se encontre concluída. É necessário submetê-la de forma a que passe ao estado de “*Aceite*”.

Com os melhores cumprimentos

O DIRETOR REGIONAL



(António José de Carvalho Lucas)

/DP-DSAERHD